

PORTARIA Nº 343-EME, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Diagnóstico Aplicado a Imaginologia Odontológica.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Diagnóstico Aplicado a Imaginologia Odontológica, a partir de 1º de janeiro de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - integre o Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau);

III - funcione no Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB);

IV - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas;

V - tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio por ano;

VI - possibilite a matrícula de no máximo 6 (seis) alunos por estágio;

VII - tenha, como universo de seleção, os oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Dentistas, nos postos de capitão e primeiro-tenente, com no mínimo dois anos no posto após concluído o curso de formação na Escola de Saúde do Exército (EsSEX) ou na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX);

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 136-EME, de 18 de novembro de 2009, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.